

OIAPOQUE-AMAPÁ

20 DE MARÇO DE 2018-SEGUNDA FEIRA

CIRCULAÇÃO: 20/03/2018 às 11:10:11

EXEMPLAR COM 26 PÁGINA

EDICÃO:063



**MARIA ORLANDA MARQUES GARCIA
PREFEITA**

**ERLIS DOS SANTOS KARIPUNAS
VICE-PREFEITO**

EDITAL-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº002-2018-
SEMSA-PMO

Diário Oficial

Município de Oiapoque

PODER EXECUTIVO

PREGÃO ELETRÔNICO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018/CPL/SEMSA/PMO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE**, por intermédio deste pregoeiro, designada pela Portaria nº 170/GAB/PMO, de 07 de abril de 2017, torna público que na data e horário abaixo indicados fará realizar **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública virtual por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, que será regida por este Edital e pelas seguintes normas e suas alterações: Constituição Federal, em especial o Artigo 37, inciso XXI c/c § 1º; Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02; Lei Complementar nº 101/00; Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 014/2016 (Regulamenta o Registro de Preços) objetivando a aquisição de **combustível** conforme as condições do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

- Início do acolhimento de proposta:..... 28/03/2018 - as - 08h00min
- Fim do recebimento de Proposta:..... 10/04/2018 - as - 09h030min
- Início da Sessão de Disputa de Preços:..... 10/04/2018 - as - 14h30min

Licitação [nº 712979]

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o fornecimento parcelado de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel e Diesel S10) à frota dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Oiapoque/AP, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.

- 1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no licitacoes-e e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 153.093,63 (Cento e cinquenta e três mil noventa e três reais sessenta e três centavos)**, já incluído o desconto estimado, conforme o orçamento anexo.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar do presente processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e Anexo (s) e que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil S.A, em qualquer agência sediada no país.

- 3.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 3.2.** O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018/CPL/SEMSA/PMO

cabendo ao provedor do sistema ou a SEMSA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 4.** Não poderão participar deste **Pregão**:
- 4.1.** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a SEMSA, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 4.2.** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 4.3.** empresário impedido de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 4.4.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 4.5.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 4.6.** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 4.6.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - 4.7.** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 4.8.** empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
 - 4.9.** empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 4.10.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 4.11.** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

- 5.** Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018/CPL/SEMSA/PMO

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

6. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o percentual de desconto que incidirá sobre o preço unitário considerado para o fornecimento do combustível, sendo este levado a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.1.1. A **licitante** deverá indicar o percentual de desconto sobre o preço médio mensal de combustíveis no Município de Oiapoque.

6.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.3. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

7.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.

8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018/CPL/SEMSA/PMO

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 10.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 13.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 14.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 15.** A **licitante** somente poderá oferecer lance com percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 16.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do maior desconto registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 17.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 18.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 19.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 20.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 21.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 22.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018/CPL/SEMSA/PMO

23. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 24.1.** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 24.2.** não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 24.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 24.4.** a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 24.5.** na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

25. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI – ATOS POSTERIORES S SESSÃO VIRTUAL

26. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o **Pregoeiro** solicitará à empresa classificada em primeiro lugar que encaminhe, imediatamente, em até 03 (três) horas após a solicitação no endereço eletrônico licitacaosemsa.pmo@gmail.com, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único e os



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018/CPL/SEMSA/PMO

documentos constantes na seção XII. Também quando solicitado, o licitante classificado em primeiro lugar deverá postar os documentos originais ou as cópias autenticadas exigidos no presente ato convocatório, em envelopes lacrados, no endereço, sito a Rua Presidente Kennedy, 430, Centro, Oiapoque/AP, no horário de segunda a sexta-feira das 18h00 às 12h00 e das 14h00 às 17:30h00, (Horário Local).

- 26.1.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 27.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 27.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEMSA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 27.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 27.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 27.4.** Não serão aceitas propostas com percentual de desconto inferior ao estimado pela SEMSA.
- 27.5.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

- 28.** Realizada a habilitação parcial, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
- 28.1.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 28.2.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 29.** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 30.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 30.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.**
- 30.1.1** registro comercial, no caso de empresa individual;
- 30.1.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018/CPL/SEMSA/PMO

e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

30.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

30.2.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura da licitação, quando não determinado o prazo.

30.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

30.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

30.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

30.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

30.3.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

30.3.5. Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documentos equivalentes, na forma da Lei;

30.3.6. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS;

30.3.7. prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

30.3.8. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, exigida de acordo com Lei nº 12.440/2011.

31. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

32. Os documentos deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 26, em arquivo único, para o endereço eletrônico licitacaoemsa.pmo@gmail.com, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

32.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

32.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

32.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

32.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

32.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018/CPL/SEMSA/PMO

dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

32.5.1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

32.5.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

32.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

33. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

34. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII – DA AMOSTRA

35. Não se exigirá apresentação de amostra do produto ofertado.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

36. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

36.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

36.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

36.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

37. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo franqueada aos interessados.

38. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

39. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018/CPL/SEMSA/PMO

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 40.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 41.** A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário de Saúde do município de Oiapoque.
- 42.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 43.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 43.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 44.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEMSA.
- 45.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.
- 46.** Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

- 47.** A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 47.1.** cometer fraude fiscal;
- 47.2.** apresentar documento falso;
- 47.3.** fizer declaração falsa;
- 47.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 47.5.** não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 47.6.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 47.7.** não manter a proposta.
- 48.** Para os fins da subcondição 47.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018/CPL/SEMSA/PMO

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 49.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaosemsa.pmo@gmail.com, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 50.** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 51.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 52.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaosemsa.pmo@gmail.com.
- 53.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 54.** Ao Secretário municipal de Saúde do município de Oiapoque compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 54.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- 54.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 55.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 56.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 56.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 57.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018/CPL/SEMSA/PMO

58. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

59. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SEMSA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

60. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

60.1. Anexo I – Termo de Referência;

60.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

60.3. Anexo III – Minuta do Contrato;

SEÇÃO XXI – DO FORO

61. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Oiapoque/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Oiapoque, 20 de março de 2018.

DELCY DE NAZARE BARBOSA SILVA
PRESIDENTE DA CPL
DEC. 0223/2017/GAB/PMO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018/CPL/SEMSA/PMO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO Fornecimento parcelado de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel e Diesel S10) à frota dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Oiapoque/AP.
----------	---

B	META FÍSICA Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel e Diesel S10) para os veículos oficiais da SEMSA, na seguinte estimativa anual: Consumo de diesel anual estimado Litros.....15.000 Consumo de diesel S10 anual estimado Litros.....16.000 Consumo de gasolina anual estimado Litros.....25.000 <u>Observação: A CONTRATANTE não ficará obrigada a adquirir o combustível na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, e realizará o pagamento somente do fornecimento efetivamente solicitado e prestado.</u>
----------	---

C	VALOR ANUAL ESTIMADO DA DESPESA Consumo estimado anual de diesel = 15.000 Litros Consumo estimado anual de diesel S10 = 16.000 Litros Consumo estimado anual de gasolina = 25.000 Litros Valor estimado dos descontos sobre o valor médio do combustível no município de Oiapoque = 1,50 (%) Valor médio de Oiapoque/AP (março/2018) = R\$ 4,480 – Diesel Valor médio de Oiapoque/AP (março/2018) = R\$ 4,870 – Diesel S10 Valor médio de Oiapoque/AP (março/2018) = R\$ 4,800 - Gasolina Valor total estimado R\$ 153.093,63 (Cento e cinquenta e três mil noventa e três reais sessenta e três centavos), já incluído o desconto estimado de 1,5%. A licitante deverá apresentar desconto fixo para o item que incidirá durante todo o período do contrato, sobre o preço divulgado mensalmente pela pesquisa de preço local, pelo Município, consolidado após o 5º (quinto) dia útil. Obs. O valor estimado está baseado no valor médio em pesquisa no mercado local para março/2018 e está sendo usado apenas como informativo devendo, quando da vigência do contrato, ser considerado o valor mensal divulgado pela pesquisa do preço local acrescido da aplicação do desconto ofertado.
----------	--



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018/CPL/SEMSA/PMO

D	ORÇAMENTO ESTIMATIVO - CONSUMO E CUSTO ESTIMADO ANUAL:
----------	---

(*) Valores referentes ao preço médio para o mês de março/2018 ao consumidor do município de

COMBUSTÍVEL			CUSTO ESTIMADO			
Item	Tipo	Litros	Preço Estimado por Litro* (R\$)	Valor total estimado (R\$)	% de Desconto estimado (% Mínimo aceito)	Desconto estimado (R\$)
1	Diesel Comum litro	15.000	4,48	67.125,00	1,50	1.006,88
2	Diesel S10 litro	16.000	4,87	34.800,00	1,50	522,00
3	Gasolina Comum litro	25.000	4,80	53.500,00	1,50	802,50
Total do orçamento estimado (considerando o valor da média do mercado local com desconto estimado)						153.093,63

Oiapoque,

E	<p>DISPOSIÇÕES GERAIS:</p> <p>As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em erros e/ou omissões.</p> <p>Os erros e/ou as omissões que porventura ocorram jamais poderão ser alegados em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.</p> <p>Adjudicado o objeto e homologada a licitação, não serão aceitas reclamações ou solicitações, a qualquer título, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.</p>
----------	---

Oiapoque/AP, xxxx de março de 2018

Thiago Vinícius Ferreira Ribeiro
Diretor Compras, Contratos e Convênios.
Dec. 020/2018/GAB/PMO

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência, em _____ / _____ / _____ <hr style="width: 80%; margin: auto;"/> <p style="text-align: center;">ROBERTO WAGNER BERNARDES Secretário Municipal de Saúde</p>
--



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018/CPL/SEMSA/PMO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Secretaria Municipal de Saúde de Oiapoque

Ref.: Pregão n.º 002/2018

Abertura dos envelopes:

Horário: horas

Apresentamos ao **Pregoeiro** a nossa proposta de preços, detalhada na tabela abaixo, para fornecimento parcelado de combustível (Diesel comum, Diesel S10 e Gasolina Comum) à frota dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Oiapoque, conforme Edital e Anexos do **Pregão n.º 002/2018**.

Para tanto, nos propomos a fornecer o combustível, com desconto sobre o preço médio ao consumidor do Município de Oiapoque, que será mensalmente realizado uma pesquisa de preços local, de acordo com a planilha abaixo:

COMBUSTÍVEL			CUSTO ESTIMADO			
Item	Tipo	Litros	Preço Estimado por Litro* (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Desconto proposto (Mínimo de 1,50%)	Total com Desconto (R\$)
1	Diesel Comum litro	15000	4,48	67.125,00	xx,xx%	R\$xxx.xxx,xx
2	Diesel S10 litro	16000	4,87	34.800,00	xx,xx%	R\$ xxx.xxx,xx
3	Gasolina Comum litro	25000	4,80	53.500,00	xx,xx%	R\$ xxx.xxx,xx
Total considerando o valor de pesquisa local				155.425,00		R\$xxx.xxx,xx

(*) Valor referente ao preço médio para o mês de março/2018 ao consumidor do Oiapoque, através de pesquisa de preço local. Esse valor será atualizado mensalmente.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: _____;

CNPJ n.º: _____;

Inscrição Estadual n.º: _____;

Endereço: _____;

CEP: _____;

Cidade: _____;

Estado: _____;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018/CPL/SEMSA/PMO

Fone: _____ ;
Fax (se houver): _____ ;
Banco: _____ ;
Agência: _____ ;
Conta corrente: _____ .

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a **licitante**.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018/CPL/SEMSA/PMO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º _____/20__ QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E _____ PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E DIESEL S10) PARA A FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM OIAPOQUE – AMAPÁ.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) N.º 12.250.723/0001-28, estabelecida nesta cidade de Oiapoque com sede à Rua Presidente Kennedy, 430, Centro, Oiapoque/AP, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Oiapoque – SEMSA, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Secretário Municipal de Saúde **ROBERTO WAGNER BERNARDES**, brasileiro, casado, CI. 8.765.872-MG, CPF. 037.586.196-37, residente a Rua Renascer, s/n. Bairro Fazendinha, na cidade de Oiapoque/AP

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo nº 17210.145/2018.02.007 (Pregão Eletrônico nº 002/2018), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento parcelado de combustível (Diesel comum, Diesel S10 e Gasolina Comum) à frota dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Oiapoque, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DO PREÇO UNITÁRIO

1. O valor total anual estimado para a contratação é de **R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, já incluído o desconto estimado.
2. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio mensal do Oiapoque, em pesquisa de preços local, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora no Pregão Eletrônico nº 002/2018.
3. o preço médio mensal do Oiapoque, em pesquisa de preços local.
4. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018/CPL/SEMSA/PMO

5. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio da pesquisa no comércio local e será fixo e irredutível durante toda a vigência contratual.

COMBUSTÍVEL			CUSTO ESTIMADO		
Item	Tipo	Litros	Preço Estimado por Litro* (R\$)	Desconto proposto (Mínimo de 1,50%)	Total com Desconto (R\$)
1	Diesel Comum litro	15000	4,48	xx,xx%	R\$xxx.xxx,xx
2	Diesel S10 litro	16000	4,87	xx,xx%	R\$ xxx.xxx,xx
3	Gasolina Comum litro	25000	4,80	xx,xx%	R\$xxx.xxx,xx
Total considerando o valor de pesquisa local já incluído o desconto estimado					R\$xxx.xxx,xx

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo**.

FUNÇÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTES
10-Saúde	172038 – Gestão dos Recursos FUS EC29-A.	1211 – Receita de Impostos e de transferência de Impostos – Saúde.
	172053 – Gestão de Piso Fixo de Vigilância em Saúde.	1215 – Transferência de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde.
	172054 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica.	1212 - Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica.

Nota de Empenho n.º _____, de ___/___/_____.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

1. O fornecimento de combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

2. O abastecimento dos veículos oficiais deverá ser realizado em posto de combustíveis situado a um raio de até 15 quilômetros do Edifício-Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Oiapoque, localizado na Rua Presidente Kennedy, 430, Centro, Oiapoque/AP.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018/CPL/SEMSA/PMO

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2018, deve:

- 2.1. nomear preposto para, durante , representá-lo na execução do contrato;
 - 2.1.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração da SEMSA durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.
 - 2.1.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
 - 2.1.3. O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para tratar de assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.
 - 2.1.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- 2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 2.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 2.4. responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 2.5. fornecer somente combustível que se enquadre nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável;
- 2.6. garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota da CONTRATANTE;
- 2.7. controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- 2.8. em caso de abastecimento de combustível fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o veículo, arcar com o ônus do fato;
- 2.9. relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- 2.10. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018/CPL/SEMSA/PMO

fornecimento de combustível da frota tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

- 2.11. responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
 - 2.12. fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
 - 2.13. observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.
3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 3.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - 3.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
4. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2018, deve:
- 4.1. expedir os tickets com as autorizações de abastecimento;
 - 4.2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
 - 4.3. designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - 4.4. fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço da CONTRATANTE, autorizados a receberem o fornecimento de combustível;
 - 4.5. notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
 - 4.6. fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações dos tickets de abastecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL

1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:
 - 1.1. o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;
 - 1.2. a CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018/CPL/SEMSA/PMO

- 1.3. a CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “tickets para Abastecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da SEMSA;
- 1.4. o “tickets para Abastecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento.
2. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
3. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
4. Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido no preenchimento do tickets, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.
5. Não serão aceitas cobranças sem a devida apresentação dos tickets devidamente preenchido e assinado por ambas as partes.
6. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
7. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Diretoria de Compras, Contratos e Convênios ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018/CPL/SEMSA/PMO

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 002/2018, constante do processo 17210.145/2018.02.007, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis a contar após o quinto dia útil de cada mês, pré-faturamento referente ao mês anterior com detalhes dos abastecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

1.1 A contagem após o quinto dia útil deve-se ao fato de que os valores fornecidos pela pesquisa de mercado local, serem consolidados até o quinto dia útil de cada mês;

2. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento mensal, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 2 (duas) vias, que deverão ser entregues na Diretoria de Compras, Contratos e Convênios, Rua Presidente Kennedy, 430, Centro, Oiapoque/AP, no horário de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17:30h00, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, quando solicitado, das seguintes comprovações:

- 2.1. Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social – CND;
- 2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 2.3. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- 2.4. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- 2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- 3.1. total de litros de combustível fornecido;
- 3.2. multiplicação da quantidade de litros pelo preço médio do combustível no mês de referência, após pesquisa de preço no mercado local, após o quinto dia útil de cada mês;
- 3.3. aplicação do percentual de desconto concedido sobre o preço do combustível na proposta vencedora da licitação.
- 3.4. apuração do valor final após a concessão do desconto percentual sobre a média do preço do combustível/litro ao consumidor do município, referente ao mês do consumo, cujo resultado corresponderá ao montante a ser faturado.
- 3.5. registro das retenções pertinentes.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018/CPL/SEMSA/PMO

4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores, mas sim seguir as orientações abaixo:
 - 4.1. quando os resultados das operações apresentarem 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.
 - 4.2. a operação descrita no subitem anterior deverá ser efetuada na apuração do valor final após a concessão do desconto percentual sobre o preço médio do combustível/litro ao consumidor do município de Oiapoque. Todas as outras operações poderão ser realizadas com mais de três casas decimais.
5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da protocolização junto ao SEMSA, da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.
6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência da situação abaixo especificada, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 6.1. conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;
7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
 - 7.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a SEMSA do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
8. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o combustível na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.
9. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
10. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.
11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
 - 11.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018/CPL/SEMSA/PMO

do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 1.1. apresentar documentação falsa;
 - 1.2. fraudar a execução do contrato;
 - 1.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.4. cometer fraude fiscal; ou
 - 1.5. fizer declaração falsa.
2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item “4”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:
- 3.1. advertência;
 - 3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Secretaria Municipal de Saúde de Oiapoque, por prazo não superior a dois anos;
 - 3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - 3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município, e descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.
- 4.1. Configurar-se-á a inexecução total quando a CONTRATADA:
 - 4.1.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias corridos contados da data estipulada para início da execução contratual;
 - 4.1.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.
5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 2 (dois) dias contados da data constante na ordem de serviço.
- 5.1. No caso do cometimento da infração elencada neste item, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% do valor anual do contrato.
6. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 7, a seguir.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018/CPL/SEMSA/PMO

7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do Contrato
1	0,1%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,5%
5	1%
6	30%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material contratado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
8	Fornecer tickets para abastecimento.	2	Por item e por ocorrência
9	Nomear preposto para representá-la durante a execução do contrato.	1	Por item e por ocorrência
10	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de ocorrência



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018/CPL/SEMSA/PMO

11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
14	Providenciar alternativas de abastecimento em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior.	1	Por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e do edital do Pregão Eletrônico nº 42/2017 e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será acionado diretamente a CONTRATADA.
- 8.2. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 8.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE.
9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Oiapoque, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Oiapoque/AP, emxx/xx/xxx



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018/CPL/SEMSA/PMO

[Nome da autoridade competente]
[inserir nome do cargo]

CONTRATADA

Representante
Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG: